

**Contrato para “Aquisição de Serviços de Vigilância, Segurança e Alarme
das Unidades de Saúde do Concelho da Moita”**

— **Entre:** _____

— **Primeiro Outorgante:** Município da Moita, Pessoa Coletiva número 506 791 220, com sede na Praça da República, Moita, representado por _____ natural da Freguesia e concelho do _____, com domicílio na morada acima indicada, na qualidade de _____ a Câmara Municipal da Moita, com poderes bastantes para o ato de acordo com o estipulado nas alíneas e) e f) do número dois, do artigo trinta e cinco, do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, em conjugação com os subpontos a1 e a2, do ponto A, da parte II do Despacho n.º 42/XIII/PCM/2021. _____

E, _____

— **Segundo Outorgante:** PRESTIBEL – EMPRESA DE SEGURANÇA, SA., Pessoa Coletiva número 501 326 456, com sede na Avenida da Torre de Belém, n.º 24, Belém, Lisboa, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 4.ª Secção, com o capital social de 1.680.000,00€ (um milhão seiscientos e oitenta mil euros), titular dos Alvarás de Atividade de Segurança Privada N.ºs 1A e 1C, emitidos pelo Ministério da Administração Interna em 18 de dezembro de 2023 e válidos até 18 de dezembro de 2028, aqui representada por _____

_____, a, titular do cartão de cidadão número _____, com validade até _____ 1, com domicílio profissional na morada acima indicada, outorgando na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para este ato, conforme foi verificado através de Certidão Permanente subscrita em 14 de julho de 2008 e válida até 13 de novembro de 2024, em conjugação com Cópia de Ata n.º 72, de 17 de outubro de 2018, com Delegação de Poderes, certificada em 23 de outubro de 2018, por _____, Advogado, portador da Cédula Profissional n.º _____, documentos estes que arquivo e deste Contrato ficam a fazer parte integrante. _____

— E pelo representante do primeiro outorgante foi dito que: _____

— Na sequência do despacho, e aprovação da minuta do Contrato, emitido pela senhora _____, e de acordo com o Procedimento por Ajuste Direto n.º 071/2024, para o efeito aberto, nos termos do art.º 16.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, doravante designado CCP, adjudica, à representada pelo segundo outorgante, a “*Aquisição de Serviços de Vigilância, Segurança e Alarme das Unidades de Saúde do Concelho da Moita*”, de acordo com o Convite e Caderno de Encargos, doravante designado CE, respetivo e nas seguintes condições: _____

— A adjudicação é feita pelo valor de 42.825,83 € (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco euros e oitenta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, no montante 9.849,94 € (nove mil, oitocentos e quarenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos), o que perfaz o valor total de 52.675,77 € (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos), de acordo com a Proposta apresentada pelo segundo outorgante em 31 de outubro de 2024, fundamentada no CE, bem como na Informação Proposta N.º 455/GA/2024, datada de 06 de outubro de 2024, documentos estes que aqui se dão por transcrito. _____

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços de vigilância, segurança e alarme das unidades de saúde do concelho da Moita, de acordo com as características técnicas definidas no CE, em conjugação com a Proposta do segundo outorgante, nos seguintes locais: _____

- UCSP Alhos Vedros; _____
- UCSP Baixa da Banheira; _____
- UCSP Moita + UCC À Beira Tejo + USP; _____
- USF Querer Mais + UCC Saúde. _____

2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) 79710000-4 Serviços de Segurança, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho. _____

Cláusula 2.^a

(Preço Contratual)

Pelo serviço objeto deste Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante a quantia de 42.825,83 € (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco euros e oitenta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e conforme dispõe a cláusula 13.^a do CE. _____

Cláusula 3.^a

(Condições de pagamento)

O pagamento, devido ao segundo outorgante, terá lugar nos 60 (sessenta) dias subsequentes à apresentação ds respetivas faturas, de acordo e nos termos do disposto na cláusula 14.^a do CE. —

Cláusula 4.^a

(Prazo Contratual)

O presente Contrato, após a sua assinatura, mantém-se em vigor pelo período de 2 (dois) meses, em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo e em conformidade com a cláusula 4.^a do CE. _____

Cláusula 5.^a

(Obrigações Contratuais)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais do presente Contrato, decorrem para o segundo outorgante, as obrigações constantes das cláusulas 7.^a, 8.^a, 9.^a e 10.^a do CE. _____

Cláusula 6.^a

(Condições contratuais)

1. O segundo outorgante obriga-se a cumprir com as características técnicas necessárias em cada Unidade de Saúde, devidamente descritas na cláusula 22.^a do Capítulo V, Parte Técnica, da Parte II do CE. _____
2. O segundo outorgante obriga-se a cumprir com as tarefas de vigilância elencadas na cláusula 23.^a do Capítulo V, Parte Técnica, da Parte II do CE. _____

3. O segundo outorgante garante o Serviço de Ligação à Central Recetora de Alarmes, que consiste na monitorização permanente dos sistemas e equipamentos instalados, sobre os quais, operadores especializados acompanham em permanência, atuando de acordo com os protocolos de segurança definidos, nos termos e de acordo com a cláusula 24.^a do Capítulo V, Parte Técnica, da Parte II do CE. -----

Cláusula 7.^a

(Caução)

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----
2. O primeiro outorgante poderá, se a execução do presente Contrato assim o justificar, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP, e cláusula 12.^a do Convite. -----

Cláusula 8.^a

(Gestor do Contrato)

1. Em conformidade e nos termos do n.º 1 do art.º 290.º - A e da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, foi designada gestora do contrato, _____, Técnica Superior do Gabinete de _____
nara Municipal da Moita. -----
2. O segundo outorgante indica como interlocutor responsável pelo presente Contrato, _____, _____, com o contacto telefónico: 212222222 e endereços eletrónicos: _____, em cumprimento do n.º 2 da cláusula 12.^a do CE. -----

Cláusula 9.^a

(Penalidades Contratuais)

Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato, o primeiro outorgante pode exigir ao segundo outorgante, o pagamento de sanções pecuniárias, calculadas de acordo com a fórmula: $P = V \times A/n.$ de dias de contrato, de acordo com o disposto na cláusula 11.^a do CE. -----

Cláusula 10.^a

(Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para 2024, aprovadas pela Assembleia Municipal em 18 de dezembro de 2023, na rubrica com o código GOP: GOP: 221.4 – Saúde – Serviços Logísticos, e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica e económica 03 02020302,, e tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2024, com o número sequencial 78984, datado de 06 de outubro de 2024.-

Cláusula 11.ª

(Tribunal de Contas)

O presente Contrato não está sujeito a “Visto” do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do art.º 48.º da Lei 98/97 de 26 de agosto, na redação atual. -----

Cláusula 12.ª

(Proteção de dados)

O primeiro outorgante informa que o tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Procedimento se efetua, ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (Regulamento EU 2016/679), conforme o estipulado na cláusula 3.ª do CE. -----

Cláusula 13.ª

(Contagem dos prazos)

Os prazos previstos no presente Contrato são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados, de acordo com o disposto na cláusula 20.ª do CE. -----

Cláusula 14.ª

(Disposições Transitórias)

1. O segundo outorgante entregou documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do n.º1. do art.º 55.º do CCP, emitidos pelas entidades competentes, e comprovativo de submissão de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE). -----

2. Arquivo no processo correspondente a este Contrato e dele ficam a fazer parte integrante todos os documentos necessários à sua celebração. -----

3. Em tudo o omissso no presente Contrato, observar-se-á o disposto no CE em conjugação com o CCP. _____

— Os outorgantes leram e compreenderam o presente Contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento, e para constar, se lavrou o mesmo num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente por ambos os outorgantes e por mim, _____, exercendo funções de Oficial Público, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e para o efeito designada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, com o N.º 16/XIII/PCM/2021, datado de 25 de outubro de 2021, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com aposição da última assinatura. _____

Ass
PI
Ni
D:

ES

A
V
S
A
C

ia
O
RA
1
